



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **PROJETO DE LEI Nº 019, de 27 de abril de 2020.**

**Estabelece o valor fixo mensal de R\$ 71.830,62, para o prazo de até seis meses, em cumprimento ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, em decorrência da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor fixo mensal de 71.830,62 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), para o prazo de até seis meses, a contar de 01 de abril de 2020, em cumprimento ao Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, em decorrência da situação de calamidade pública da pandemia – COVID 19.

Parágrafo Único – A partir de 01 de junho de 2020, fica o convênio prorrogado por mais um ano, podendo ocorrer a rescisão a qualquer momento por interesse público e/ou aviso antecipado de 15 dias das partes.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2020.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Santa Clara do Sul, 27 de abril de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Município mantém convênio com o Hospital Bruno Born, para o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, desde longa data.

Neste momento em que a pandemia do Corona Virus assola o mundo inteiro, em que novas medidas de enfrentamento são implementadas diariamente e a insegurança assombra a humanidade, considerando a velocidade acelerada da propagação do vírus, o alto índice de mortalidade e o fato de sabermos que nenhum sistema de saúde está suficientemente preparado, o hospital Bruno Born manifestou a necessidade de realizar o ajuste do repasse do valor mensal dos Municípios, considerando a redução sensível da receita durante o período, em vista da suspensão de diversos procedimentos, a reorganização de prioridades e equipes de atendimento, antecipação de férias aos grupos de risco, aquisição de material complementar, entre outras, alegando ainda a tendência de que os picos do covid sejam nos próximos meses, com a chegada do inverno.

Neste sentido, o Hospital propõe a renovação do convênio com o ajuste do valor de repasse no período de abril a setembro de 2020, para o valor fixo de R\$ 71.830,62, apurado com base na média do repasse dos últimos três meses (janeiro a março), acrescido de 10% de taxa covid. (Cálculo R\$ 32.610,00 (fixo) + 32.690,57 (média variável) + 6.530,05 (10%) = R\$ 71.830,62), independentemente ao número de atendimentos.

Para facilitar a compreensão encaminhamos cópia do pedido do Hospital Bruno Born, propondo estes ajustes.

Contando com a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao  
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.